



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



LEI Nº 492/2013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.013.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2013, conforme Autógrafo de Lei nº 37/2013, de 22 de outubro de 2013.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidor público municipal, com ônus para a origem, especialmente para que preste serviço junto ao Posto de Atendimento ao Trabalhador de Catanduva.

Parágrafo único – Não será em hipótese alguma incorporada aos vencimentos ou a remuneração de origem do servidor qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pelo cessionário.

Art. 2º. O prazo de cessão do servidor é indeterminado e poderá ser interrompido, por qualquer um dos interessados, independentemente de notificação.

Art. 3º. As despesas eventualmente decorrentes da execução da presente lei serão atendidas através de dotações constantes do orçamento anual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 22 de outubro de 2013.

Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro
DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Maria Ricarda Domingues
MARIA RICARDA DOMINGUES
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos